

nº2187, sala 801, Ed. Antonio Sales, Bairro Dionísio Torres - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, caput, §2º da Lei nº8.666/93, de 21/06/93 com redação modificada pela Lei nº8.883, de 08/06/94. Justificativa da Secretária Geral da CEGÁS; VII- FORO: De Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência e de execução dos serviços do Contrato CEGÁS nº005/2015, firmado em 11 de março de 2015; IX - VALOR GLOBAL: -0-; X - DA VIGÊNCIA: Período de 12 (doze) meses, que iniciará no dia 11.03.2016, com término previsto para 10.03.2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as disposições constantes do Contrato ora aditadas, não expressamente alteradas por este ou qualquer outro Aditivo.; XII - DATA: Fortaleza, 11 de março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Lauro Daniel Beisl Perdiz, Antonio Elbano Cambraia (CEGÁS) e Hedelita Nogueira Vieira (HEDELITA).

Antonio Elbano Cambraia
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº108/2016 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº7180964/2015 do Sistema de Virtualização de Processos-VIPROC, RESOLVE conceder ao servidor **RICHARDSON LEORNES MENEZES ADEODATO**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula nº.300937.1.2, designado para exercer suas funções na Cadeia Pública de Santana do Acaraú, conforme ato datado de 14 de setembro de 2015, **AJUDA DE CUSTO** correspondente a 01 (hum) mês de vencimentos, de conformidade com o estabelecido nos arts.125, parágrafo único e 126, parágrafo único, da Lei nº9.826/74 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará) a partir da publicação no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de março de 2016.

Pedro Alves de Brito
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **

PORTARIA Nº111/2016 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Viproc Nº0208840/2016, com fundamento no artigo 169 da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e artigo 1º da Lei Nº10.577/1981, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL** dos **SERVIDORES** públicos estaduais FRANCISCO HILDER GRAÇA ALCANTARA DE CARVALHO, matrícula nº430.474-1-8, FLAVIO VIEIRA COLARES LEITE, matrícula nº430.457-1-7, LUIS CARLOS DE SOUSA LIMA, matrícula nº430.567-1-9, e CARLOS EDUARDO DE BRITO, matrícula nº430.416-1-4, ocupantes do cargo efetivo de Agente Penitenciário, da Carreira de Segurança Penitenciária, integrantes do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, do Quadro I do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, para comporem eles a Diretoria Executiva do Sindicato dos Agentes e Servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará – SINDASP/CE – QUADRIÊNIO 2015/2019, para o desempenho de mandato classista nos cargos de VICE-PRESIDENTE, SECRETARIO-GERAL, DIRETOR DE IMPRENSA e DIRETOR DO INTERIOR I, respectivamente, pelo período de 10/12/2015 a 10/12/2019, sem prejuízos dos seus vencimentos e demais vantagens e direitos. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de março de 2016.

Pedro Alves de Brito
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA SELO MUNICÍPIO VERDE REGULAMENTO DA CERTIFICAÇÃO SELO MUNICÍPIO VERDE Nº01/2016

O presente regulamento estabelece as normas e procedimentos para inscrição e participação no Programa Selo Município Verde.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Selo Município Verde é um programa de Certificação Ambiental Pública, instituído pela Lei Estadual nº13.304/03 e regulamentado pelos Decretos nº27.073/03 e nº27.074/03.

1.2 Nos termos da Lei Estadual Nº13.304, de 19 de maio de 2003, o Selo Município Verde é o distintivo que identifica os municípios cearenses que desenvolvem ações protetivas do meio ambiente com melhores resultados possíveis na salvaguarda ambiental.

1.3 O objetivo do Programa é incentivar as municipalidades a implementarem políticas ambientais necessárias a proteção do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, dentro de um padrão de qualidade ambiental.

2. DO COMITÊ GESTOR E DA COMISSÃO TÉCNICA

2.1 O Comitê Gestor e a Comissão Técnica do Programa Selo Município Verde (PSMV) são interinstitucionais, coordenados pela SEMA e instituídos através de Decreto Estadual nº27.074, de 02 de junho de 2003.

2.2 Conforme Decreto Estadual nº27.074, de 02 de junho de 2003, cabe a Comissão Técnica e ao Comitê Gestor do PSMV a execução das atividades referente a implementação e concessão do Selo Município Verde.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os prazos para as inscrições e demais etapas da Certificação estão contidos no Cronograma disponível no ANEXO 1 deste regulamento.

3.2 A inscrição é facultativa aos municípios e implica na aceitação de todas as condições constantes neste Regulamento.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar das etapas subsequentes do Programa Selo Município Verde - 11ª Edição, o município deverá preencher as seguintes condições:

- 4.1.1 Possuir Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA atuante.
 - 4.1.2 Comprovar indicação expressa, através de ofício, do Coordenador e Suplente responsáveis pelo Programa Selo Município Verde no município; subscrito pelo Prefeito Municipal, de acordo com o Modelo disponibilizado no Anexo 2.
- a) No caso do coordenador, sugere-se que este seja funcionário público municipal lotado em setor correspondente a área ambiental, tenha formação acadêmica e experiência na área ambiental.

5. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação comprobatória deverá estar restrita ao período de referência, correspondente aos dois anos-base para avaliação, de janeiro a dezembro de 2014 e de 2015.

5.2 O formulário preenchido e a documentação poderão ser encaminhados via formulário online disponibilizado no site da SEMA (<www.sema.ce.gov.br>) ou pelos correios, na modalidade "Aviso de Recebimento – AR" para a sede da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA (Rua Osvaldo Cruz, Nº2366, Bairro Dionísio Torres, CEP 60.125-151), digitalizados, nas opções de mídia CD, DVD ou Pen Drive.

- a) No caso de entrega da documentação no protocolo da SEMA, nas opções de mídia CD, DVD ou Pen Drive, os formatos dos arquivos digitalizados deverão ser compatíveis seguindo as seguintes orientações:
 - a.1) No caso de documentação em formato de vídeo ou imagem, os arquivos deverão possuir as seguintes extensões: mpeg.,wmv e.rmvb
 - a.2) No caso de imagem, os arquivos deverão ser em jpeg.
 - a.3) No caso de áudio, os arquivos deverão ser em mp3.
 - a.4) No caso de texto, os arquivos deverão ser compatíveis com o office, com o broffice, ou em pdf.
- b) No caso de envio via formulário digital, só poderá ser encaminhada documentação em pdf. Não poderá ser anexada documentação em áudio ou vídeo.

5.3 A documentação deverá ser cópia perfeita do documento original, observando sua ordem, legibilidade, data, identificação do responsável pelo documento (nome completo, função e órgão) e suas respectivas assinaturas.

5.4 Serão desconsiderados os documentos que apresentem formatos não compatíveis com o office e/ou broffice (conforme descrito na alínea a.4), rasuras, alterações de imagem ou composição e ausência de quaisquer dados especificados no item 5.3.

5.5 Não serão aceitos, para critérios de análise, documentos comprobatórios impressos.

5.6 A documentação comprobatória salva em mídias (CD, DVD ou Pen Drive) deverá ser organizada na sequência definida pelo Formulário da Avaliação dos Indicadores, conforme modelo no Anexo 3.

5.7 Não será aceita a documentação encaminhada em data posterior ao prazo estabelecido no Cronograma constante no ANEXO 1.



5.8 Ressalte-se que o não cumprimento das condições do Item 4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO e Item 5. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO, resultará na eliminação do município no processo de certificação.

5.9 Para sanar dúvidas acerca da digitalização da documentação comprobatória, entrar em contato por telefone (85 3101.1239/1254) ou por e-mail: selomunicipioverde@sema.ce.gov.br. O horário de atendimento é de 08h as 12h e 13h as 17h, de segunda a sexta-feira.

6. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

6.1 Os municípios serão avaliados com base nos indicadores estabelecidos no Formulário da Avaliação dos Indicadores Nº01 e Nº02, respaldados pela documentação comprobatória.

- a) Os municípios que possuem área rural em seu território serão avaliados com base no Formulário da Avaliação dos Indicadores Nº01 (Quadro 1):

Quadro 1. Relação de eixos temáticos e suas respectivas pontuações inseridos no Formulário de Avaliação nº01 para municípios que possuem Zonas Rurais em seu território.

EIXOS TEMÁTICOS

EIXO 1- POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Indicador 1- Estrutura Municipal de Meio Ambiente

Indicador 2 - Efetividade dos Conselhos Municipais de Defesa do Meio Ambiente

Indicador 3- Implementação da Política de Educação Ambiental

Indicador 4- Implementação de Tecnologias Sustentáveis

EIXO 2 -SANEAMENTO AMBIENTAL E SAÚDE PÚBLICA

Indicador 5- Coleta sistemática de resíduos sólidos implementada

Indicador 6 - Cobertura da coleta seletiva de resíduos sólidos implementada

Indicador 7 - Disposição final de resíduos sólidos ambientalmente adequada, de acordo com a Lei N.12.305/2010

Indicador 8 - Inclusão social dos catadores de materiais recicláveis

Indicador 9 - Infestação por Aedes aegypti

Indicador 10 - Sistema de esgotamento Sanitário e Sistema de Abastecimento de Água

EIXO 3-RECURSOS HÍDRICOS

Indicador 11- Melhoria de qualidade da água

EIXO 4 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Indicador 12 - Manejo Sustentável da Produção Agropecuária

Indicador 13 - Assistência Técnica e Extensão Rural

EIXO 5- BIODIVERSIDADE

Indicador 14 - Unidade de Conservação Municipal

Indicador 15 - Áreas Verdes Urbanas

Indicador 16 - Preservação e Conservação da Biodiversidade

- b) Os municípios com território totalmente urbano, comprovado por documento legal específico, serão avaliados com base no Formulário da Avaliação dos Indicadores nº02 (Quadro 2).

Quadro 2. Relação de eixos temáticos inseridos no Formulário de Avaliação nº02 para municípios com território totalmente urbano.

EIXOS TEMÁTICOS

EIXO 1- POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Indicador 1- Estrutura Municipal de Meio Ambiente

Indicador 2 - Efetividade dos Conselhos Municipais de Defesa do Meio Ambiente

Indicador 3 - Implementação da Política de Educação Ambiental

Indicador 4 - Implementação de Tecnologias Sustentáveis

EIXO 2 -SANEAMENTO AMBIENTAL E SAÚDE PÚBLICA

Indicador 5 - Coleta sistemática de resíduos sólidos urbanos implementada

Indicador 6 - Cobertura da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos

Indicador 7 - Disposição final de resíduos sólidos urbanos ambientalmente adequada, de acordo com a Lei N.12.305/2010

Indicador 8 - Inclusão social dos catadores de materiais recicláveis

Indicador 9 - Infestação por Aedes aegypti

Indicador 10 - Redes de esgoto e água tratada implantadas

EIXO 3-RECURSOS HÍDRICOS

Indicador 11 - Melhoria de qualidade da água

EIXO 4- BIODIVERSIDADE

Indicador 12 - Unidade de Conservação Municipal

Indicador 13 - Áreas Verdes Urbanas

Indicador 14 - Preservação e Conservação da Biodiversidade

6.2 As datas de avaliação do formulário preenchido e da documentação comprobatória pela Comissão Técnica está estabelecido no cronograma inserido no ANEXO 1.

6.3 A documentação comprobatória deverá ser referente ao período de janeiro a dezembro de 2014 e de 2015.

6.4 Estabelece-se como oficial o Perfil Básico Municipal (2015) como base para as respostas nos intervalos populacionais contidos nos formulários de avaliação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para classificação, os municípios devem atingir a nota de corte igual a 50 pontos no Índice de Sustentabilidade Ambiental (ISA).

7.2 De acordo com a pontuação alcançada, os municípios serão classificados conforme Quadro 3.

Quadro 3. Relação das 3 categorias (A, B e C) do Índice de Sustentabilidade Ambiental (ISA).

Intervalo do ISA	Categoria
$\geq 90 \leq 100$	A
$\geq 70 < 90$	B
$\geq 50 < 70$	C

8. DA VISITA IN LOCO

8.1 Os municípios que alcançarem a nota de corte do ISA poderão receber visita in loco de técnicos para averiguação das informações identificadas no formulário.

8.2 Cabe ao Coordenador Municipal do PSMV ou suplente acompanhar os técnicos da SEMA durante a visita in loco.

9. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

9.1 O município poderá recorrer do resultado da avaliação no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de divulgação oficial, protocolando o pedido na SEMA através do Formulário de Revisão disponibilizado no site da SEMA (<www.sema.ce.gov.br>), ANEXO 4.

9.2 A Comissão Técnica emitirá parecer sobre a solicitação de recurso em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do Formulário de Revisão no protocolo. Após esse pronunciamento, não caberá ao município qualquer outro recurso.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 A relação dos municípios certificados será divulgada no site da SEMA conforme cronograma do ANEXO 1.

11. DO USO DA LOGOMARCA SELO MUNICÍPIO VERDE

11.1 Os municípios certificados poderão utilizar a logomarca do Selo Município Verde até o anúncio dos ganhadores da edição subsequente do Selo. A logomarca poderá ser aplicada nos materiais de divulgação do município, em prédios e veículos públicos municipais, eventos, materiais de escritório, etc.

11.2 É expressamente proibida a utilização da marca do Selo Município Verde para fins político-partidários ou eleitorais.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos neste regulamento serão avaliados pela Comissão Técnica e Comitê Gestor do PSMV.

13. DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

13.1 O horário de expediente regular do SEMA compreende os dias de segunda- feira a sexta- feira, nos horários de 08h às 12h e de 13h às 17h.

13.2 Os telefones a serem disponibilizados para atendimento ao público são (85) 3101.1250/1242/1245/1230 ou (85) 3101.1251 (fone/fax) e o e-mail do programa é selomunicipioverde@sema.ce.gov.br.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I - CRONOGRAMA DA EDIÇÃO 2016

EVENTO	DATA PREVISTA
1. Oficinas Regionais	09 de março a 31 de maio de 2016
2. Inscrições	09 de março a 30 de junho de 2016
3. Envio de documentação comprobatória	09 de março a 30 de junho de 2016
4. Avaliação Documental	01 de junho a 02 de setembro de 2016
5. Divulgação dos pré-classificados	05 de setembro de 2016
6. Prazo para recursos	02 a 15 de setembro de 2016
7. Avaliação in loco	15 de setembro a 31 de outubro 2016
8. Resultado Final	07 de novembro 2016
9. Entrega dos Certificados	13 de dezembro 2016



ANEXO 2

MODELO DE FICHA CADASTRO DO COORDENADOR E SUPLENTE

1. Município:	
1.1 Nome do(a) Prefeito(a):	
1.2 Endereço da Prefeitura:	
1.3 CEP:	
1.4 Telefone:	1.5 FAX:
1.6 E-mail da Prefeitura:	

2. Coordenador PSMV:	
2.1 Matrícula:	
2.2 Lotação (Secretaria / Cargo):	
2.3 Celular:	2.4 Telefone:
2.5 E-mail:	

3. Suplente do PSMV:	
3.1 Lotação (Secretaria / Cargo):	
3.2 Celular:	3.3 Telefone:
3.4 E-mail:	

ANEXO 3 – SEQUÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1. O município que optar pelo envio da documentação por meio de correspondência, informa-se que sejam digitalizadas e salvas em mídias (CD, DVD e pen drive), conforme orientações detalhadas no item 5. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO
2. As documentações comprobatórias deverão ser organizadas em sequência definida pelo Formulário da Avaliação dos Indicadores, conforme exemplo inserido abaixo:
- Figura 1. Exemplo de organização da documentação comprobatória digitalizada.

Nome	Tamanho	Tipo
EIXO 1 - POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4 itens	pasta
Indicador 1- Estrutura Municipal de Meio Ambiente	0 item	pasta
Indicador 2 - Efetividade dos Conselhos Municipais de Defesa do Meio Ambiente	0 item	pasta
Indicador 3- Implementação da Política de Educação Ambiental	0 item	pasta
Indicador 4- Capacitação em Educação Ambiental	0 item	pasta
EIXO 2 - SANEAMENTO AMBIENTAL	5 itens	pasta
Indicador 5- Coleta sistemática de resíduos sólidos urbanos implementada	0 item	pasta
Indicador 6 - Cobertura da coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos	0 item	pasta
Indicador 7 - Disposição final de resíduos sólidos urbanos	0 item	pasta
Indicador 8 - Inclusão social dos catadores	0 item	pasta
Indicador 9 - Redes de esgoto e água tratada	0 item	pasta
EIXO 3-RECURSOS HÍDRICOS	1 item	pasta
Indicador 10- Melhoria de qualidade da água	0 item	pasta
EIXO 4 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL	2 itens	pasta
Indicador 11- Manejo Sustentável	0 item	pasta
Indicador 12- Assistência Técnica e Extensão Rural	0 item	pasta
EIXO 5- BIODIVERSIDADE	2 itens	pasta
Indicador 13 -Unidade de conservação	0 item	pasta
Indicador 14 - Áreas Verdes	0 item	pasta

ANEXO 4 - REQUERIMENTO DE REVISÃO

DADOS DO REQUERENTE:

Município:	
Coordenador do PSMV:	
Órgão:	
E-mail:	Fone/fax:

Ao Comitê Gestor e Comissão Técnica do Programa Selo Município Verde - PSMV,

Considerando a prerrogativa que é assegurada no Regulamento do Programa Selo Município Verde - Edição 2014/2015, item 9. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS, requeremos a REVISÃO do Relatório de Avaliação do Formulário e Documentação Comprobatória encaminhada pelo nosso Município para os indicadores e itens listados abaixo com sua(s) respectiva(s) justificativa(s).

EIXO TEMÁTICO	INDICADOR	JUSTIFICATIVA(S) DE REVISÃO

Demais observações:

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 2016.

Assinaturas:

Gestor Municipal

Coordenador do PSMV

*** **

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº01/2016

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, até ulterior deliberação judicial, por força de sentença proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza nos autos do Ação Civil Pública - ACP nº0869579-69.2014.8.06.0001, INFORMA que: 1) independente de apreciação técnica, está a SEMACE **impedida de expedir novas licenças de operação** para a empresa **LIMPTUDO - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** no tocante ao objeto da ACP, até que seja resolvido todo o dito passivo ambiental lá descrito; 2) as licenças de operação outrora concedidas à empresa Limptudo - Serviços de Limpeza e Conservação Ltda sob os nº962/2012 e nº963/2012 tiveram a sua suspensão ratificada pela referida sentença e nessa mesma decisão judicial foram declaradas nulas. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 18 de março de 2016.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

*** **

SECRETARIADO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº6587386/2015 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, art.157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art.6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº92, de 25 de janeiro de 2011, e art.1º da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de